



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2013

(Nos Termos da Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição e instalação de 10 (dez) Câmeras de monitoramento, com 01 (um) DVR de 16 (dezesesseis) canais, junto ao prédio do Paço Municipal de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: Vinícius do Amaral Facco & Cia Ltda, CNPJ n.º04.306.854/0001-51

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 05 (cinco) dias, após a solicitação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 30 de agosto de 2013.


Carlos Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

ICE - PR

de 03/08/13

Nº 3065
Fl. 38
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente

de 30/08/13

Nº 3065
Fl. 38
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônica 286

de 30/08/13

Nº 3065
Fl. 05
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 05

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 21 de agosto de 2013.

De: Secretário de Administração Municipal

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Câmeras de monitoramento

Senhor Prefeito,

Venho através de este solicitar vossa autorização para a abertura de Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial.

Este processo tem como objeto a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos e mão de obra qualificada para a instalação dos equipamentos de monitoramento junto ao paço Municipal, visando aumentar a segurança dos servidores, bem como, do Patrimônio Público máquinas e equipamentos instalados no Paço Municipal, sendo:

- 10 (dez) Câmeras de monitoramento Stand Alone Alive;
- 01 (um) DVR Alive – 16 canais;
- Mão de obra para instalação.

Os equipamentos deverão ser instalados nos pontos estrategicamente planejados, identificados no Croqui de localização em anexo.

Com esta ação, pretendemos remanejar a escala de vigias que atuam junto ao Paço Municipal, aproveitando os servidores em outros setores em que temos deficiência de pessoal, bem como, pretendemos identificar possíveis atos de vandalismo nas regiões arredores do Paço Municipal, em especial em épocas de final de ano e outros festejos, onde se ornamenta os logradouros públicos para as ocasiões.

Este será um Projeto Piloto, e se considerado viável, pretendemos instalar sistemas de monitoramento de imagens nas demais Secretarias do Governo Municipal, bem como em locais públicos como Praça, Lago Municipal e outros.

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de 15 (quinze) dias, após a efetiva solicitação.

O valor global estimado para a aquisição dos equipamentos e instalação, é de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), com base nos orçamentos em anexo.

Atenciosamente,


John Jefferson Weber Nodari
Secretário de Administração Municipal

Processo Licitatório
Folha nº <u>02</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 13 de fevereiro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para aquisição e instalação de câmeras de segurança junto ao prédio do Paço Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

041231050.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.17.795 – Material de Processamento de dados – Fonte 505

3.3.90.30.26.803 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 505

3.3.90.39.17.897 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 510

4.4.90.52.24.5352 – Equipamento de Proteção, segurança e Socorro – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 03

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5352	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 694
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.24.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2013 até 04/09/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e contratação de mão de obra qualificada para a instalação de Câmaras de monitoramento junto ao paço Municipal, localizado na Avenida Willy Bart, 2885, sendo:

- 10 (dez) Câmeras de monitoramento Stand Alone Alive;
- 01 (um) DVR Alive – 16 canais;
- Mão de obra para instalação.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme constante na solicitação do Secretário Municipal de Administração, e diante do valor que condiciona ao Processo de Dispensa de Licitação.

FORNECEDOR:

VINÍCIUS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.306.854/0001-51, com sede na Avenida Continental, n.º 943, na Cidade de Pato Bragado - PR, na Cidade de Pato Bragado - PR, neste ato representada pelo Senhor Vinícius Amaral Facco, portador do CPF n.º 008.256.669-02

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário e mão de obra necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago é de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega e instalação do objeto desta licitação, mediante apresentação da ordem assinada pelo Secretário competente e documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.004 – Secretaria Municipal de Finanças

041231050.2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.30.17.795 – Material de Processamento de dados – Fonte 505

3.3.90.30.26.803 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 505

3.3.90.39.17.897 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos – Fonte 510

4.4.90.52.24.5352 – Equipamento de Proteção, segurança e Socorro – Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA e INSTALAÇÃO: 05 (cinco) dias, após a solicitação

Processo Licitatório

Folha nº 05
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 30 de agosto de 2013.

(Handwritten signature)
LAIRTON WEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Handwritten signature)
Robin Jarabiza - MEMBRO

(Handwritten signature)
John Jefferson Weber Nodari - MEMBRO

Processo Licitatório

Folha nº 06

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

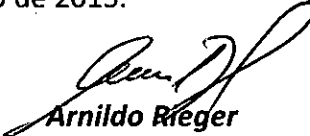
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2013.

Objeto: Câmeras e outros - Sistema de monitoramento – Paço Municipal

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação do objeto descrito neste certame da empresa VINÍCIUS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA, ao valor global de R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais), para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de setembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

NO DIÁRIO OFICIAL
B. Uronece - 287
02/09/13 - 01
Camila
Visto

LICITADO NO DIÁRIO OFICIAL
D. Presente - 3666
03/09/13 - 34
Camila
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2013

Objeto: Câmeras e outros - Sistema de monitoramento – Paço Municipal

Comunico a Empresa VINÍCIUS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 046/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, depois de cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 02 de setembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR

VINICIOS ÓTICA E RELOJOARIA

AV. CONTINENTAL, 943

FONE 3282 1960

CNPJ – 04.306.854/0001-51

PAÇO MUNICIPAL- PATO BRAGADO

PEDIDO DE ORÇAMENTO

QT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CAMERAS STAND ALONE ALIVE	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
01	DVR ALIVE 16 CANAIS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
01	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		R\$1.950,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 6.950,00			

PATO BRAGADO, 08 DE AGOSTO DE 2013.

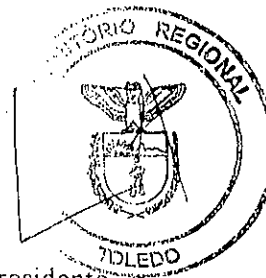
Vinicios do Amaral Facco

VINICIOS DO AMARAL FACCO

Processo Licitatório
Folha nº 09
Pato Bragado - PR

VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



VINICIOS DO AMARAL FACCO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon-Pr, à Av. Maripá, 2171, Bairro Alvorada, CEP 85960-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG.: 6.802.883-3-SSP-PR e CPF/MF n.º 008.256.669-02, **VANESSA RISTOW**, brasileira, solteira, menor, comerciante, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon-Pr, à Av. Maripá, 2171, Bairro Alvorada, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg n.º 5.352.677-2-SSP-PR e CPF/MF n.º 005.813.379-80. Assistida pelo seu pai **VERNER RISTOW**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon-Pr, à Av. Maripá, S/N, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg n.º 6.310.810-3-SSP-RS e CPF/MF n.º 297.784.769-34, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá o nome comercial de **VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA**, tendo sede e foro em Marechal Cândido Rondon, PR, à Av Maripá, 2140 - Sala 01, bairro Alvorada, CEP 85960-000 e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciado suas atividades à partir de 20.02.2001, tendo como objetivo social o ramo de: Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria com concertos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá um capital social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10,000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país no ato da assinatura do presente instrumento e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - R\$
VINICIOS DO AMARAL FACCO	9.800	9.800,00
VANESSA RISTOW	200	200,00
TOTAL	10.000	10.000,00

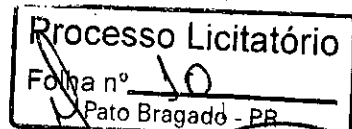
RESPONSABILIDADE: Dos sócios é limitada à importância total do capital, conforme artigo 2º do Decreto 3.708/1919.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica investido na função de **GERENTE** o sócio, **VINICIOS DO AMARAL FACCO** ao qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensado de prestação de caução; **PROIBIÇÕES**, aval, endossos, fiança e caução de favor; **PRO-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: Balanço geral anualmente em 31 de Dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

PÁGINA

Wriene Janelza



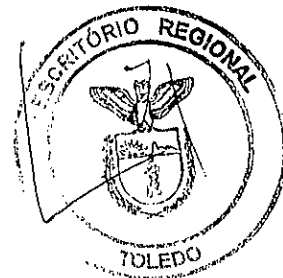
Processo Licitatório

Folha nº 052
Pato Bragado - PR



VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Deliberação social, serão tomadas por maioria de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios declaram para fins de registro como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

Lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon, 15 de Fevereiro de 2001

Vinícios do Amaral Facco
VINICIOS DO AMARAL FACCO

Vanessa Ristow
VANESSA RISTOW
Assistida

Verner Ristow
VERNER RISTOW
Assistente

TESTEMUNHAS :

José João Hanauer
RG.: 1.018.612-9/SSP-PR

PÁGINA

Malene Suelzi

Dirce Sandra Vorpapel
Dirce Sandra Vorpapel
RG.: 5.127.984-0/SSP-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0451033 7

Protocolo: 01/033745-8

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1033746 6

Protocolo: 01/033746-6

Tufi Rame
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 11
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 053
Pato Bragado - PR



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 04.306.854/0001-51
NIRE 412.0451033-7

folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VINICIOS DO AMARAL FACCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Augusto-RS, nascido em 14/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.256.669-02, portador da carteira de identidade RG nº. 6.802.883-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **VANESSA RISTOW FACCO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo-PR, nascida em 12/04/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 005.813.379-80, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.352.677-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME**, com sede na Av. Continental, 943, Térreo, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.306.854/0001-51, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0451033-7 em 22/02/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20112728642 em 03/05/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARIA LUIZA RISTOW FACCO**, menor impúbere, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, nascida em 09/03/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 093.434.639-95, portadora da carteira de identidade civil nº 13.086.113-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representada por seu pai **VINICIOS DO AMARAL FACCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Augusto-RS, nascido em 14/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.256.669-02, portador da carteira de identidade RG nº. 6.802.883-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia **RETIRANTE Vanessa Ristow Facco**, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, as 800 (oitocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a sócia **Maria Luiza Ristow Facco**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VINICIOS DO AMARAL FACCO	98.00	39.200	39.200,00
MARIA LUIZA RISTOW FACCO	2.00	800	800,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a

Processo Licitatório
Folha nº 19
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 054

Pato Bragado - PR



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 04.306.854/0001-51
NIRE 412.0451033-7**

folha 2 de 4

partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF: 04.306.854/0001-51
NIRE: 412.0451033-7**

1) **VINICIOS DO AMARAL FACCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Augusto-RS, nascido em 14/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº **008.256.669-02**, portador da carteira de identidade RG nº. **6.802.883-3/SSP-PR**, residente e domiciliado na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **MARIA LUIZA RISTOW FACCO**, brasileira, solteira, nascida em 09/03/2007, menor impúbere, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº **093.434.639-95**, portadora da carteira de identidade RG nº. **13.086.113-0/SSP-PR**, residente e domiciliada na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representada por seu pai **VINICIOS DO AMARAL FACCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santo Augusto-RS, nascido em 14/08/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº **008.256.669-02**, portador da carteira de identidade RG nº. **6.802.883-3/SSP-PR**, residente e domiciliado na Av. Continental, 943, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME**, com sede na Av. Continental, 943, Térreo, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.306.854/0001-51**, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **412.0451033-7** em 22/02/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. **20112728642** em 03/05/2011, resolvem, por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME** e tem sede e domicílio na Av. Continental, 943, Térreo, Centro, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria, com consertos; Comércio varejista de artigos de ótica; Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e Comércio varejista de instrumentos musicais.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40,000 (quarenta mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Processo Licitatório

Processo Licitatório

Folha nº 13 Folha nº 059

Pato Bragado - PR



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 04.306.854/0001-51
NIRE 412.0451033-7**

folha 3 de 4

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VINICIOS DO AMARAL FACCO	98.00	39.200	39.200,00
MARIA LUIZA RISTOW FACCO	2.00	800	800,00
TOTAL	100.00	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a VINICIOS DO AMARAL FACCO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições pertinentes.

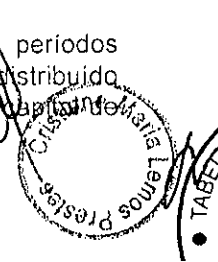
CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital.

Processo Licitatório

Folha nº 056 *Maria Luiza Ristow Facco*
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 14
Pato Bragado - PR



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 04.306.854/0001-51
NIRE 412.0451033-7

folha 4 de 4

cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 03 de agosto de 2012

Vinícios do Amaral Facco
Vinícios do Amaral Facco

Vanessa Ristow Facco
Vanessa Ristow Facco

Maria Luiza Ristow Facco
Maria Luiza Ristow Facco
Representada por seu pai Vinícios do Amaral Facco



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/08/2012
SOB NÚMERO: 20125314957
Protocolo: 12/531495-7, DE 08/08/2012

Empresa: 412.0451033-7
VINICIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Processo Licitatório
Folha nº 15
Pato Bragado - PR

Processo Licitatório

Folha nº 057
Pato Bragado - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINÍCIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 04.306.854/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

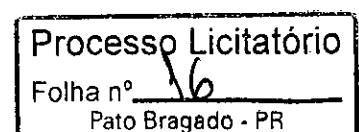
Emitida às 16:47:49 do dia 05/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2014.

Código de controle da certidão: **2696.26EF.148F.CAF4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04306854/0001-51

Razão Social: VINICIOS AMARAL FACCO CIA LTD

Endereço: AV MARIPA 2140 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2013 a 30/09/2013

Certificação Número: 2013090111060330187008

Informação obtida em 05/09/2013, às 16:45:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 17
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302013-14025854

Nome: VINÍCIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.306.854/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

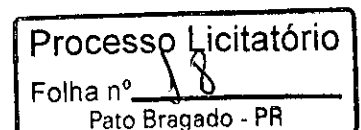
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/07/2013.

Válida até 12/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINÍCIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.306.854/0001-51
Certidão n°: 35376821/2013
Expedição: 05/09/2013, às 16:46:34
Validade: 03/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINÍCIOS DO AMARAL FACCO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.306.854/0001-51, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BAZAR GLOBO

ORÇAMENTO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO

10	CAMERAS STAND ALONE ALIVE	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
01	DVR ALIVE 16 CANAIS	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
01	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		R\$ 2.200,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 7.100,00

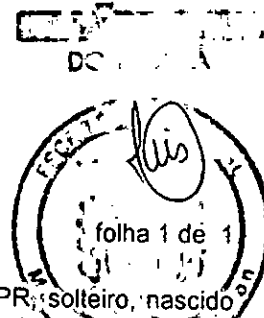
MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 08 DE AGOSTO DE 2013.

Airton D. Kochem

Airton Dallor Kochem & Cia. Ltda.

Processo Licitatório
Folha nº 20
Pato Bragado - PR

DA SOCIEDADE:
AIRTON DAILOR KOCHEM & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
CNPJ/MF N.º 02.953.603/0001-33
NIRE 41204046053



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AIRTON DAILOR KOCHEM**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon -PR, solteiro, nascido em 24/05/1979, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.497.819-00, portador da carteira de identidade RG nº 6.338.042-3/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, 4796, Ana Paula, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000 e

2) **FABIANE SCHMIDT**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon -PR, solteira, nascida em 02/04/1983, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 040.360.799-05, portadora da carteira de identidade RG nº 7.114.832-7/ SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Maripá, 2159, apto 01, Alvorada, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AIRTON DAILOR KOCHEM & CIA LTDA ME**, com sede na Av. Maripá, 2171, Bairro Alvorada, Marechal Cândido Rondon -PR, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204046053 em 28/01/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20011762411 em 01/08/2001 e última alteração contratual nº 20011762411 em 01/08/2001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.953.603/0001-33, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15/12/1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **NELI GALLERT KOCHEM**, brasileira, natural de Horizontina - RS, casada pelo regime comunhão universal de bens, nascida em 05/03/1945, empresária, inscrita no CPF sob nº 015.282.739-07, carteira de identidade RG 5.193.807-0-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Maceió, 778, Centro, Marechal Cândido Rondon, PR, CEP: 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a sócia **FABIANE SCHMIDT**, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 10.000 (dez mil), quotas integralizada que possui, cede parte de seu capital o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ingressante **NELI GALLERT KOCHEM**, dando plena quitação das quotas cedidas. A sócia **FABIANE SCHMIDT**, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio, as 7.000 (sete mil), quotas restantes, integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), ao sócio **AIRTON DAILOR KOCHEM**, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. O sócio **AIRTON DAILOR KOCHEM**, que possui na sociedade um capital social de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), divididos em 17.000 (dezesete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumenta seu capital social para R\$ 27.000,00 (vinte sete mil reais), divididos em 27.000 (vinte sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo um aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AIRTON DAILOR KOCHEM	90.00	27.000	27.000,00
NELI GALLERT KOCHEM	10.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

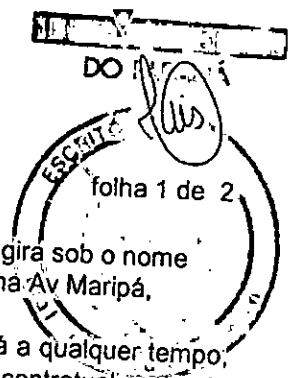
CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Fabiane Schmidt

Neli Gallert Kochem
Airton D. Kochem

Processo Licitatório
 Folha nº 9
 Pato Bragado - PR

DA SOCIEDADE:
AIRTON DAILOR KOCHEM & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
CNPJ/MF N.º 02.953.603/0001-33
NIRE 41204046053



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de AIRTON DAILOR KOCHEM & CIA LTDA ME e tem sede e domicílio na Av Maripá, 2171, Bairro Alvorada, CEP 85960-000 em Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1999 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de Brinquedos, Artigos para presentes, do vestuário, calçados, material escolar, plantas e flores ornamentais e importados.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AIRTON DAILOR KOCHEM	90.00	27.000	27.000,00
NELI GALLERT KOCHEM	10.00	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a Airton Dailor Kochem, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

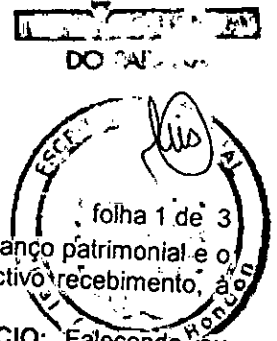
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Fabiane Schmidt

Neli G. Kocher Airton D. Kochem

Processo Licitatório
Folha nº 99
Pato Bragado - PR

DA SOCIEDADE:
AIRTON DAILOR KOCHER & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
CNPJ/MF N.º 02.953.603/0001-33
NIRE 41204046053



Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon -PR, 15 de Dezembro de 2003.

Airton D. Kocher
AIRTON DAILOR KOCHER

Fabiane Schmidt
FABIANE SCHMIDT

Neli G. Kocher
NELI GALLERT KOCHER

Elaborado por José João Hanauer
CRC: 017412/O-4-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 30/07/2004
SOB NÚMERO: 20040654630
Protocolo: 04/065463-0
Empresa: 41 2 0404605 3
AIRTON DAILOR KOCHER & CIA LTDA

MARIA THERESA LOPES SA DE ALMEIDA
SECRETARIA GERAL
Processo Licitatório
Folha nº 23
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AIRTON DAILOR KOCHER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.953.603/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

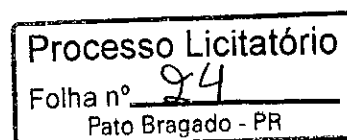
Emitida às 11:08:27 do dia 14/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2013.

Código de controle da certidão: **727D.FB1A.4036.3C67**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02953603/0001-33
Razão Social: AIRTON DAILOR KOCHER CIA LTDA
Endereço: RUA INDEPENDENCIA 370 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO
RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2013 a 04/10/2013

Certificação Número: 2013090516563292502205

Informação obtida em 05/09/2013, às 16:56:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 25
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000152013-14025603

Nome: AIRTON DAILOR KOCHER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 02.953.603/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

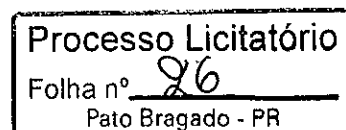
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2013.

Válida até 01/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIRTON DAILOR KOCHER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.953.603/0001-33
Certidão nº: 35378179/2013
Expedição: 05/09/2013, às 16:58:11
Validade: 03/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AIRTON DAILOR KOCHER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.953.603/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

HAYAMAX

D I S T R I B U I D O R A

Hayamax Distribuidora de Produtos Eletrônicos LTDA **OPÇÕES DE FATURAMENTO**
Rua Ronat Walter Sodre, 500- Pq. Industrial Castelo Branco - CEP 86200-000 - Ibiporã/PR
Faturamento: Ibiporã/PR

COTAÇÃO:

Produtos Disponíveis:


10 CÂMERAS DE MONITORAMENTO STAND ALONE ALIVE R\$ 3800,00

1 DVR ALIVE 16 CANAIS R\$ 1.700,00

INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO R\$ 2.100,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 7.600,00

IBIPORÃ, JUNHO DE 2013.



Carlos W. Winther – Hayamax Comercial LTDA

HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

17ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 01.725.627/0001-72

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

RICARDO AKIRA HAYAMA, brasileiro, comerciante, casado com **NILDA MASSAE ITIMURA HAYAMA**, abaixo qualificada, em regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão lavrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Cornélio Procopio Del. Leonilda da Silva Bueno, as folhas 290, do livro B-53, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 774, apto. 05, CEP 86020-060, Londrina, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil - RG 1.487.847-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 360.727.459-20; e **NILDA MASSAE ITIMURA HAYAMA**, brasileira, comerciante, casada na forma acima exposta, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 774, apto. 05, CEP 86020-060, Londrina, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil - RG 3.633.746-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 647.314.649-00; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ângelo Sarabia, S/N, Quadra 002, Lote DIV, Parque Industrial Castelo Branco, CEP 86200-000, na cidade de Ibitiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº, 01.725.627/0001-72, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41203659167, por despacho em sessão de 28 de fevereiro de 1.997 e alterações posteriores, com a última registrada na mesma repartição sob nº 20112408966, por despacho em sessão de 07 de abril de 2011 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35902570985 e registro nº 94.500/02-2, por despacho em sessão de 13 de maio de 2002 e última alteração contratual registrada sob nº 156.922/08-3 em sessão de 26 de junho de 2008, resolvem alterar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É decidido pela mudança de endereço da matriz e filiais, da seguinte forma:

- A) A matriz inscrita no CNPJ nº 01.725.627/0001-72, Inscrição Estadual nº 9012737073 e NIRE nº 41203659167, transfere suas atividades da Rua Ângelo Sarabia, S/N, Quadra 002, Lote DIV, Parque Industrial Castelo Branco, CEP 86200-000, na cidade de Ibitiporã, Estado do Paraná, para a Av. Ronat Walter Sodré nº 500, Parque Industrial Castelo Branco, CEP 86200-000, na cidade de Ibitiporã, Estado do Paraná;
- B) A filial inscrita no CNPJ nº 01.725.627/0007-68, Inscrição Estadual nº 9052865104 e NIRE nº 41901164805, transfere suas atividades da Rua Das Codornas, 59, ANEXO I, Parque Waldemar Hauer B, CEP 86030-400, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, para a Rua Ângelo Sarabia, S/N, Quadra 02, Lote DIV, Parque Industrial Castelo Branco, CEP 86200-000, na cidade de Ibitiporã, Estado do Paraná;
- C) A filial inscrita no CNPJ nº 01.725.627/0005-04, Inscrição Estadual nº 9037694670 e NIRE nº 41900946435, transfere suas atividades da Rua Ângelo Sarabia, S/N, PORTÃO 01, Parque Industrial Castelo Branco, CEP 86200-000, na cidade de Ibitiporã, Estado do Paraná, para a Av. Nova Londrina, nº 415-A, Jardim Lindóia, CEP 86031-220, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

22/04/2011
Cristina Sanchez Teixeira
Substituta da Tabala
Londrina - Paraná

16/03/2011
CA
9

2ª. HABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanchez Teixeira
Substituta da Tabala
LONDRIINA - PARANA

Alteração Contratual elaborada por Silvio Carlos de Feres, RG nº 3.632.166-2, SESP/PR

Processo Licitatório
Folha nº 20
Pato Bragado - PR

HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 01.725.627/0001-72

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações da cláusula anterior os seis estabelecimentos da empresa, matriz e filiais, passam a ter os seguintes dados cadastrais e endereços:

- A) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0001-72. Inscrição Estadual nº 9012737073 e NIRE nº 41203659167, localizado na rua Romão Walter Sobrê nº 500, Parque Industrial Castelo Branco, CEP 86200-000, na cidade de Ibitiporã, Estado do Paraná;
- B) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0002-53. Inscrição Estadual nº 6010025077 e NIRE nº 41900691071, localizado na rua Senador Souza Naves, nº. 9, Centro, subsolo, loja e sobreloja, CEP 86010-921, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
- C) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0004-15. Inscrição Estadual nº 209413596111 e NIRE nº 35902570985, localizado na rua Azarias Leite, nº 17-28, Quadra 17, Lote 28, Vila Mesquita, CEP 17014-400, na cidade de Bauri, Estado de São Paulo;
- D) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0005-04. Inscrição Estadual nº 9057694670 e NIRE nº 41900946435, localizado na Av. Nova Londrina, nº 415-A, Armazém 2, Jardim Lindóio, CEP 86031-220, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
- E) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0006-87. Inscrição Estadual nº 9041844032 e NIRE nº 4190092704, localizado na rua Das Codornas, 59, Parque Waldemar Hauer B, CEP 86030-400, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
- F) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0007-68. Inscrição Estadual nº 9052865104 e NIRE nº 41901164805, localizado na rua Ângelo Sarabia, S/N, Quadra 02, Lote DIV, Parque Industrial Castelo Branco, CEP 86200-000, na cidade de Ibitiporã, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em vista das alterações das cláusulas anteriores e maior clareza, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA

HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

RICARDO AKIRA HAYAMA, brasileiro, comerciante, casado com NILDA MASSAE ITIMURA HAYAMA, abaixo qualificada, em regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão lavrada no Cartório de Registro Civil da Comarca de Cornélio Procopio Bel. Leonilda da Silva Bueno, as folhas 290, do livro B-53, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 774, apto. 05, CEP 86020-060, Londrina, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG 1.487.847-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 360.727.459-20; e NILDA MASSAE ITIMURA HAYAMA, brasileira, comerciante, casada na forma acima exposta, residente e domiciliada na Rua

Alteração Contratual elaborada por Silvana Carlos de Sáes, RG nº 1.632.726-2, SESP/PR

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanchez Teixeira
Substituto do Tabelião
LONDRINA - PARANÁ

HAYAMAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

17ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 01.725.627/0001-72

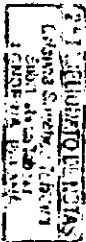
Belo Horizonte, nº 774, apto. 05, CEP 86020-060, Londrina, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG 3.633.746-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 647.314.649-00; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de "HAYAMAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.", pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Walter Sodré, nº 500, Parque Industrial Castelo Branco, CEP 86200-000, na cidade de Ipirorã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº, 01.725.627/0001-72, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41203659167, por despacho em sessão de 28 de fevereiro de 1997 e alterações posteriores, com a última registrada na mesma repartição sob nº 20112408966, por despacho em sessão de 07 de abril de 2011 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 25902570985 e registro nº 94.500-02-2, por despacho em sessão de 13 de maio de 2002 e última alteração contratual registrada sob nº 156.922-08-3 em sessão de 26 de junho de 2008, tendo o Contrato Social as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada opera sob o nome empresarial de "HAYAMAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.", com sede e foro na Rua Walter Sodré, nº 500, Parque Industrial Castelo Branco, CEP 86200-000, na cidade de Ipirorã, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo:

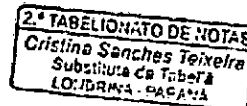
A) COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE:

- Produtos eletrônicos, equipamentos e acessórios de áudio e vídeo;
- Produtos elétricos e aparelhos eletrodomésticos;
- Equipamentos e acessórios de comunicações, telecomunicações e de radiocomunicações;
- Equipamentos e acessórios cinematográficos e fotográficos;
- Equipamentos e acessórios de informática e automação;
- Suprimentos de informática e de automação;
- Produtos e equipamentos de manutenção;
- Componentes eletrônicos;
- Instrumentos e acessórios musicais e artísticos;
- Ferragens e ferramentais;
- Móveis para escritório;
- Brinquedos pedagógicos; e
- Uniformes e acessórios.



B) SERVIÇOS:

- Credenciamento e instalação de telefones, antenas, áudio e vídeo;
- Consultoria e projeto para instalação de produtos de informática, musicais, áudio e vídeo; e
- Manutenção e reforma de instrumentos musicais e artísticos.



Alteração Contratual elaborada por Sistema Certo de Cães - RG nº 3.432.666-2-SESP/PR

HAYAMAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

17ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 01.725.827/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui seis estabelecimentos, matriz e filiais, com os seguintes dados cadastrais e endereços:

- A) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0001-72, Inscrição Estadual nº 9012737073 e NIRE nº 41203659167, localizado na rua Romal Walter Sobré nº 500, Parque Industrial Castelo Branco, CEP 86200-000, na cidade de Ibiçorã, Estado do Paraná;
- B) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0002-53, Inscrição Estadual nº 6010025077 e NIRE nº 41900691071, localizado na rua Senador Souza Naves, nº. 9, Centro, subsolo, loja e sobreloja, CEP 86010-921, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
- C) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0004-15, Inscrição Estadual nº 209413596111 e NIRE nº 35902570985, localizado na rua Azarias Leite, nº 17-28, Quadra 17, Lote 28, Vila Mesquita, CEP 17014-400, na cidade de Bauria, Estado de São Paulo;
- D) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0005-04, Inscrição Estadual nº 9037694670 e NIRE nº 41900946435, localizado na Av. Nova Londrina, nº 415-A, Armazém 2, Jardim Iândbio, CEP 86031-220, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
- E) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0006-87, Inscrição Estadual nº 9041844032 e NIRE nº 4190092704, localizado na rua Das Codornas, 59, Parque Waldemar Hauser B, CEP 86030-400, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
- F) Estabelecimento inscrito no CNPJ nº 01.725.627/0007-68, Inscrição Estadual nº 9052865104 e NIRE nº 41901164805, localizado na rua Ângelo Sarabia, S/N, Quadra 02, Lote DIV, Parque Industrial Castelo Branco, CEP 86200-000, na cidade de Ibiçorã, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 01 de abril de 1997.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado no montante de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) divididos em 4.400.000 (quatro milhões e quatrocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- A) RICARDO AKIRA HAYAMA, detém 3.754.766 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis) quotas, no valor nominal total de R\$ 3.754.766,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais)
- B) NILDA MASSAE FUMURA HAYAMA, detém 645.234 (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro) quotas, no valor nominal total de R\$ 645.234,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais).

Alteração Contratual elaborada por Silvana Carlos de Góes, RJ nº 2.637/005-2/81-SP/PR

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta do Tabelião
LONDRINA - PARANÁ

Processo Licitatório

Folha nº 39

Pato Bragado - PR

HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

17ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 01.725.627/0001-72

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, restrita ao valor de suas quotas do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum sócio, poderá ceder, transferir, ou de qualquer forma alienar suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais sócios, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, estabelecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através do sócio remanescente, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, para os efeitos legais, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os administradores a título de "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios na qualidade de administradores, nos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avisos, endossos, fiança ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficam investidos na função de administradores da sociedade, dispensados da prestação de caução os sócios RICARDO AKIRA HAYAMA e NILDA MASSAE FUMURA HAYAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nele fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um deles, eles devidamente credenciado pelos demais, devendo ocorrer o ingresso do novo sócio em novos sócios, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de falecimento do sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante acordo com os sócios remanescentes, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja nenhum impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabela
LONDRIANA - PARANÁ

Alteração Contratual elaborada por Sílvia Carter de Góes, RG nº 1.432.551-2-SP/PR

5

Processo Licitatório
Folha nº 33
Pato Bragado - PR

HAYAMAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

17ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 01.725.627/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano civil coincidirá com o ano social, devendo em 31 de dezembro de cada ano, ser apurado o balanço patrimonial da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas do capital, podendo os lucros a critério dos sócios, ser distribuídos ou constituir reservas na sociedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios elegem o foro da cidade de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios que resultarem do presente instrumento.

L, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

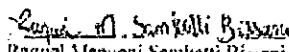
Uiporã (Pr.), 23 de agosto de 2012.

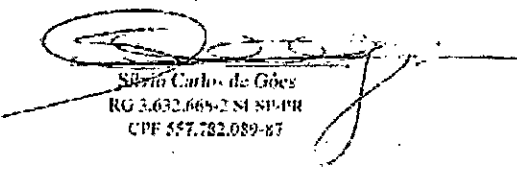
SÓCIOS:


Ricardo Akira Hayama


Nilka Massae Jimura Hayama

TESTEMUNHAS:


Raquel Manconi Sambatti Biasani
RG 6.718.369-0 SESP/PR
CPF 023.498.289-08


Sérgio Carlos de Góes
RG 3.632.665-2 SM SP/PR
CPF 557.782.089-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 30/06/2012
Nº INSCRIÇÃO: 2012.6098263
Protocolo: 127609826-3, DE 27/03/2012
Empresário: 0355916
SISTEMA REGISTRARIAL DE PRODUTOS
14/08/2012 13:28

SEBASTIÃO MOITA
SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Cristina Sanches Teixeira
Substituta da Tabela
LONDRINA - PARANÁ

Alteração Contratual elaborada por Sérgio Carlos de Góes, RG nº 3.632.665-2 SM SP/PR

Processo Licitatório
Folha nº 34
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 01.725.627/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

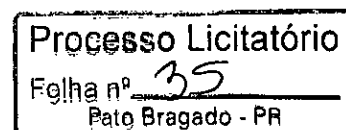
Emitida às 11:34:16 do dia 30/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2014.

Código de controle da certidão: **D39C.830A.8F77.3C39**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01725627/0001-72
Razão Social: HAYAMAX DISTRIB DE PROD ELETRONIC LTDA
Endereço: AV RONAT WALTER SODRE 500 / PQ I CASTELO BRANCO /
IBIPORA / PR / 86200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2013 a 21/09/2013

Certificação Número: 2013082318482136994829

Informação obtida em 05/09/2013, às 16:53:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 36
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001682013-14022627

Nome: HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS
LTDA

CNPJ: 01.725.627/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

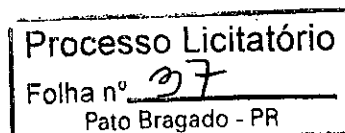
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

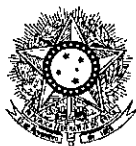
Emitida em 14/08/2013.

Válida até 10/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.725.627/0001-72
Certidão n°: 35377536/2013
Expedição: 05/09/2013, às 16:52:22
Validade: 03/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HAYAMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.725.627/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE


Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORÇAMENTO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO

10	CAMERAS STAND ALONE ALIVE	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
01	DVR ALIVE 16 CANAIS	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
01	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		R\$ 2.200,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 7.100,00

Pato Bragado - Pr 08 de agosto de 2013



CNPJ: 18.338.691/0001-08

Roberto Dillenburger

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ROBERTO DILLENBURGER 91361508949

Nome do Empresário

ROBERTO DILLENBURGER

Nome Fantasia

INFORMATIZA

Capital Social

100,00

Nº da Identidade

56666460

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

913.615.089-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

28/06/2013

Números de Registro

CNPJ

18.388.691/0001-08

NIRE

41-8-0176973-0

Endereço Comercial

CEP

85948-000

Logradouro

AVENIDA CONTINENTAL

Número

960

Complemento

SALA

Bairro

CENTRO

Município

PATO BRAGADO

UF

PR

Ponto de Referência

PERTO DO SICREDI

Atividades

Data de Início de Atividades

28/06/2013

Código da Atividade Principal

47.51-2/01

Descrição da Atividade Principal

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1 47.63-6/01

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

2 95.11-8/00

Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

3 85.99-6/03

Treinamento em informática

4 47.52-1/00

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

5 47.54-7/01

Comércio varejista de móveis

6 45.30-7/03

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

7 61.90-6/99

Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

8 82.99-7/07

Salas de acesso à internet

9 47.63-6/02

Comércio varejista de artigos esportivos

10 47.42-3/00

Comércio varejista de material elétrico

11 47.53-9/00

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de

12 43.21-5/00

áudio e vídeo

Instalação e manutenção elétrica

Processo Licitatório

Folha nº 40

Pato Bragado - PR

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME53637657

Número do Identificador: 18388691000108

Da de Emissão:

05/08/2013

Processo Licitatório
Folha nº 41
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18388691/0001-08
Razão Social: ROBERTO DILLENBURGER 91361508949
Nome Fantasia: INFORMATIZA
Endereço: AV CONTINENTAL 960 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2013 a 30/09/2013

Certificação Número: 2013090111060330187008

Informação obtida em 05/09/2013, às 16:45:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000272013-14025691

Nome: ROBERTO DILLENBURGER 91361508949

CNPJ: 18.388.691/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

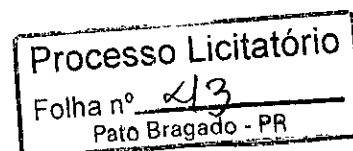
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/07/2013.

Válida até 12/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO DILLENBURGER 91361508949
CNPJ: 18.388.691/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

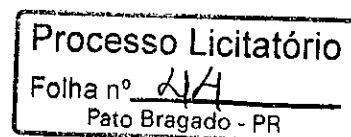
Emitida às 13:42:21 do dia 19/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2014.

Código de controle da certidão: **11A7.4CF6.0568.ADFA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO DILLENBURGER 91361508949 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.388.691/0001-08
Certidão n°: 40250196/2013
Expedição: 19/12/2013, às 13:44:33
Validade: 16/06/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO DILLENBURGER 91361508949 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.388.691/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.